

**LEI MUNICIPAL Nº 1.957/2020- DE 02 DE JANEIRO DE 2020.**

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE OURÉM, ESTADO DO PARÁ, PARA VIGORAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020".**

O **Prefeito Municipal de Ourém**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Ourém aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º-** O **Orçamento Anual do Município de Ourém**, para o exercício financeiro de 2020, composto pelos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estima a Receita em **R\$ 58.830.876,92** (CINQUENTA E OITO MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA MIL, OITOCENTOS E SETENTA SEIS REAIS E NOVENTA DOIS CENTAVOS) e a despesa em igual valor.

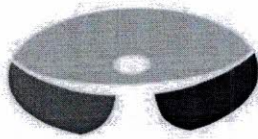
**Art. 2º- Orçamento Fiscal** para o exercício de 2020, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal, estima receita em **R\$ 42.449.506,51**(QUARENTA E DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 3º- O Orçamento da Seguridade Social** para o exercício de 2020, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, estima a Receita em **R\$ 16.381.370,41** (DEZESSEIS MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E UM MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) fixa a Despesa em igual valor.

**Art. 4º-** A receita será arrecadada de acordo com a legislação vigente e as especificações em anexo.

• **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

<b>1.1 RECEITAS CORRENTES</b>	<b>53.109.754,16</b>
Receitas, Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	5.323.731,91
Receita Patrimonial	517.180,18
Receita de Serviços	190.605,04
Transferências Correntes	47.044.788,83
Outras Receitas Correntes	33.448,20



<b>1.2 RECEITAS CAPITAL</b>	<b>9.516.206,10</b>
Alienação de Bens	35.060,70
Transferências de Capital	9.481.145,40
( - ) Dedução da Receita Corrente p/ formação do FUNDEB	<b>-3.795.083,34</b>
Dedução FUNDEB	-3.795.083,34
<b>TOTAL =</b>	<b>58.830.876,92</b>

**Art. 5º-** A Despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, segundo o conjunto de Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.

• **DESPESAS POR FUNÇÕES**

<b>1.1 ORÇAMENTO FISCAL</b>	<b>42.449.506,51</b>
LEGISLATIVA	1.785.500,00
ADMINISTRAÇÃO	5.289.980,37
SEGURANÇA PÚBLICA	9.940,00
EDUCAÇÃO	19.499.722,10
CULTURA	1.356.440,00
URBANISMO	5.935.274,50
HABITAÇÃO	300.000,00
SANEAMENTO	1.039.094,00
GESTAO AMBIENTAL	1.493.237,42
AGRICULTURA	605.421,00
ENERGIA	106.650,00
TRANSPORTE	414.500,00
DESPORTO E LAZER	1.176.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.437.747,12

<b>1.2-ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>16.381.370,41</b>
SAÚDE	13.310.675,42
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.070.694,99

**2. DESPESAS POR ORGÃOS**

<b>2.1.0 ORÇAMENTO FISCAL</b>	<b>57.045.376,92</b>
2.1.1 PODER EXECUTIVO	57.045.376,92
2.2.0 PODER LEGISLATIVO	<b>1.785.500,00</b>
2.2.1 CÂMARA	1.785.500,00



## 2.1.2 PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO	1.773.480,37
SEC. MUN. DE ADM.FINANÇAS E PLANEJ.	6.314.187,12
SEC. DE EDUCAÇÃO	7.052.390,45
SEC. DE INFRA-EST. E SERV. URBANOS	8.445.518,50
FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE	1.493.237,42
SEC. DE AGRICULTURA	605.421,00
SEC. DA JUV. CULT. ESP. LAZER E TURISMO	2.532.440,00
FUNDEB	12.447.331,65
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.310.675,42
FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	3.070.694,99
<b>TOTAL</b>	<b>57.045.376,92</b>

## 3. DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

<b>3.1. DESPESAS CORRENTES</b>	<b>49.314.670,82</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.693.900,15
JUROS E ENCARGOS SOCIAIS	27.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.360.022,02
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	10.233.748,65

<b>3.2 DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>19.749.954,75</b>
<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>15.706.207,63</b>
INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	566.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.437.747,12

**Art. 6º-** A presente Lei autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, nas seguintes condições;

**I - Ao Poder Executivo:** Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a **50% (CINQUENTA POR CENTO)** da despesa geral fixada nesta Lei para o Poder Executivo, utilizando como fonte os recursos definidos no art. 43 § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

**II - Ao Poder Legislativo:** Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a **50% (CINQUENTA POR CENTO)** da despesa fixada nesta Lei para o Poder



Legislativo, utilizando como fonte os recursos definidos no art. 43 § 1º Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art.7º-** Fica o Poder Executivo autorizado através de Decreto, adequar classificação da Receita e Despesa Orçamentária a estrutura adotada pelo Plano de Contas Único instituído pelo TCM para o exercício de 2020.

**Art. 8º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourém- Pará, 02 de JANEIRO de 2.020.



**Valdemiro Fernandes Coelho Junior**  
**Prefeito Municipal de Ourém**

**REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA**  
**02 DE JANEIRO DE 2020**



**Mário Henrique de Araújo Matos**  
**Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento**